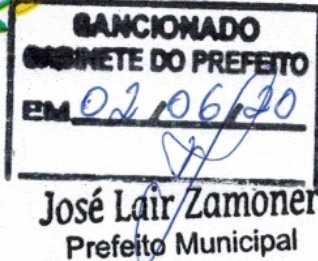




Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

Lei Municipal nº. 767/2020



Dispõe sobre abertura de crédito especial, por Excesso Arrecadação e cria dotação orçamentária ao orçamento programa 2020, Município de Nova Guarita, destinado a atender ao enfrentamento e combate ao COVID-19, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor **JOSE LAIR ZAMONNER**, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), por excesso de arrecadação, no orçamento de 2020, destinado a atender ao Enfrentamento e Combate ao Novo Corona vírus –COVID-19, será criada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 004 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Função: 08 – Assistência Social

Sub Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0019 – Enfrentamento ao Covid-19

Projeto/Ativid: 1.096 – Enfrentamento ao Covid-19

Desp: Cod. – 3.3.90.30.00 – Material de ConsumoR\$ 60.000,00

Desp: Cod. – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

Fonte Recurso: 0.1.00.074000 – Ações de Saúde para enfrentamento do Coronavírus-COVID-19
R\$ 80.000,00

Funcional programática: 08.244.0019.1.096

Valor: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 004 – Departamento de Vigilância em Saúde.

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0019 – Enfrentamento ao Covid-19

Projeto/Ativid: 1.096 – Enfrentamento ao Covid-19

Desp: Cod. – 3.3.90.30.00 – Material de ConsumoR\$ 160.000,00

Desp: Cod. – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 60.000,00

Fonte Recurso: 0.1.00.074000 – Ações de Saúde para enfrentamento do Coronavírus-COVID-19
R\$ 220.000,00

Funcional programática: 10.301.0019.1.096

Valor: R\$ 220.000,00(Duzentos e vinte mil reais).

Art. 2º. Servirá como recurso para atender o Art. 1º desta Lei, os recursos provenientes da transferência de recursos da União e Estado para ações de enfrentamento ao Novo Corona Vírus – Coid-19.

Art. 3º. O crédito autorizado por esta Lei será aberto por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 1º – O crédito será aberto nos termos do artigo 41, inciso II e artigo 43, § I, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64.

§2º - As despesas governamentais criadas por esta Lei ficam automaticamente recepcionadas pela Lei Municipal n. 734/2019 (LDO), e Lei Municipal n. 646/2017 (PPA), que tratam respectivamente do Plano Plurianual de Investimentos 2018-2021 e Lei Orçamentária 752/2019.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Guarita - MT, 02 de junho de 2020.


JOSE LAIR ZAMONNER
Prefeito Municipal

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br